



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Laboratório credenciado externo (ISO17025) para a execução dos serviços de coletas de amostras de esgoto tratado, esgoto bruto, Água superficial Ribeirão do Meio (Montante e Jusante) e análises laboratoriais físico-químicas, microbiológicas e ecotoxicológicas para controle de qualidade do Tratamento de Esgoto da cidade de Leme/SP em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 do Artigo 18, 19A e 11 pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	(R\$) Unit. estimado	(R\$) Total estimado
1	Serviço de Análise Físico-químicas dos Parâmetros do art.18 do Decreto Estadual 8468/76	Unit	12	R\$ 670,82	R\$ 8.049,84
2	Serviço de Análise Físico-químicas dos Parâmetros do art.19 A do Decreto Estadual 8468/76	Unit	12	R\$ 738,13	R\$ 8.857,56
3	Serviço de Análise Físico-químicas e Microbiológicas dos Parâmetros do art.11 do Decreto Estadual 8468/76	Unit	4	R\$ 707,98	R\$ 2.831,92
4	Serviço de análise de Ecotoxicidade NBR 13373:2017 (Caridaphnia Dúbia)	Unit	36	R\$ 589,81	R\$ 21.233,16
5	Serviço de Análise Físico-químicas dos Parâmetros do art.18 do Decreto Estadual 8468/76	Unit	12	R\$ 105,16	R\$ 1.261,92
6	Serviço de Amostragem	Unit	12	R\$ 659,38	R\$ 7912,56
	Total				R\$ 50.146,96

2. JUSTIFICATIVA

A SAECIL realiza diariamente o monitoramento de parâmetros analíticos básicos do esgoto bruto e tratado visando o controle de qualidade e de processos de tratamento, através de equipamentos portáteis e em laboratório próprio instalado na Estação de Tratamento de Esgoto.

A contratação de serviços analíticos complementares junto a laboratórios terceiros especializados se faz necessária para o atendimento integral aos parâmetros analíticos exigíveis pela Legislação, uma vez que requerem equipamentos, insumos, reagentes e mão de obra altamente especializada, cuja frequência e quantidade de amostras a serem analisadas não viabilizariam os investimentos necessários por esta Autarquia.

Salientamos que após a notificação da CETESB recebida no ano de 2023, as exigências analíticas do órgão foram acrescidas e, portanto, foram incluídas no orçamento anual as análises exigidas na NBR 13373:2017, conforme solicitado na notificação, além das análises do Decreto Estadual 8468/76 que já constava nos planos de controle anterior.

3 - FREQUÊNCIA E LOCAIS DE AMOSTRAGENS

As quantidades, frequências e os locais de coleta das amostras de esgoto bruto, esgoto tratado e águas superficiais serão de acordo com a necessidade da Estação de Tratamento de Esgoto.

4 – AGENDAMENTO

As análises serão solicitadas pela ETE - Estação de Tratamento de Esgoto via e-mail: ete@saecil.com.br ou laboratorio@saecil.com.br.

A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais equipamentos necessários serão de responsabilidade do laboratório contratado.

5 – DOS LAUDOS

A empresa contratada deverá emitir laudos das análises contendo a identificação de cada amostra, resultados obtidos, metodologia analítica, limites de detecção e quantificação do método, VMP da Legislação, endereços, data e horário das coletas, data e horário de entrada da amostra no laboratório, data da conclusão das análises e conclusões finais entre outras informações pertinentes.

Os laudos deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias.

A Contratada deverá disponibilizar em seu site uma área do cliente, devendo fornecer senha de acesso para visualização dos laudos analíticos. Caso não possua esse sistema, os laudos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para os seguintes e-mails: ete@saecil.com.br e laboratorio@saecil.com.br.

As datas da realização das coletas deverão obedecer fielmente ao cronograma da SAECIL e os resultados deverão estar disponíveis em até 20 (vinte) dias após a sua realização.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica igual ou similar ao escopo averbado junto ao CRQ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais consistentes na prestação de serviços.

O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

Declaração da empresa, autorizando a CONTRATANTE através de seus servidores diretos e/ou prepostos autorizados a acessar seus laboratórios, incluindo áreas administrativas e técnicas sem prévio agendamento para a realização de inspeções e rastreabilidade de suas amostras.

7 – DO LABORATÓRIO CONTRATADO / COLETAS

A empresa contratada deverá possuir acreditação com CRL ativo no INMETRO conforme ABNT ISO/IEC 17025.

Caso a empresa responsável pelas amostragens/coletas seja uma contratada do laboratório analítico, a mesma também deverá possuir acreditação com CRL ativo no INMETRO conforme ABNT ISO/IEC 17025.



A Contratada deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições.

No ato da assinatura do Contrato, deverá também declarar que atenderá a todos os parâmetros de análises requeridos neste Termo, com resultados devidamente acreditados pela NBR ISO/IEC 17025:2017.

O laboratório contratado deverá apresentar dados brutos de análises de compostos orgânicos (cromatogramas), bem como certificados dos padrões rastreáveis e de calibração dos equipamentos utilizados nas análises com data válida no momento da sua realização.

Ao longo do contrato poderão ser geradas amostras “cegas” com concentrações de analitos /contaminantes conhecidas para efeito de provas Inter laboratoriais com outros laboratórios acreditados.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços analíticos em até 30% (trinta por cento) do número de parâmetros analisados, sendo que a contratada deverá anexar aos seus relatórios os laudos analíticos fornecidos pelo laboratório subcontratado, bem como os certificados dos padrões rastreáveis e de calibração de equipamentos do laboratório terceiro subcontratado.

Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de servidores da SAECIL.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 8.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 8.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 8.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista,

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102. 1751200422.028. 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

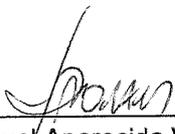
12. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

12.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 19 de fevereiro de 2024.



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviços de Esgoto